

MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.219211/2026-53

2. Descrição da necessidade

Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Chaveiro e manutenção de portas blindex, visando garantir o pleno funcionamento e condições de segurança das instalações administradas pela Decania e Unidades do CFCH, conforme previsto no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2026, sendo indispensável a contratação desses serviços.

Considerando o valor total dos itens e a disponibilidade orçamentária, será priorizada a adoção do procedimento de dispensa eletrônica (art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021), nos termos da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, em observância ao princípio da eficiência e em atendimento à recomendação nº 38 do portal de compras do Governo Federal, Seção de orientações e procedimentos, além de obedecer aos requisitos necessários (justificativa da necessidade do objeto e ampla pesquisa de preços).

É mister ressaltar que a opção pela dispensa de licitação decorre da imperatividade do art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/21 c/c art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, e sob a determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.831/2021 – TCU – Plenário que, no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), foi analisada e incorporada pela Auditoria Interna da Instituição sob o parecer nº 1/2022, item 1.84.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Administrativa do CFCH	Larissa Gaspar Alves - superintendencia@cfch.ufrj.br
Instituto de História	Marta Mega de Andrade - direcaoih@historia.ufrj.br
Escola de Comunicação	Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos - direcao@eco.ufrj.br
Colégio de Aplicação	Cassandra Marina da Silveira Pontes da Silva - direcao geral@cap.ufrj.br
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos	Ana Claudia Diogo Tavares - diretoria@nepp-dh.ufrj.br
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais	Julia O'Donnell - direcao@ifcs.ufrj.br

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de Serviço, com os seguintes requisitos mínimos:

Item 01 – Chaveiro

- OBS: Cópia de chaves com fornecimento de material**

Item 02 – Chaveiro

- **OBS: Instalação de Fechadura tetra em Porta Divisória com fornecimento de fechadura**

Item 03 – Chaveiro

- **OBS: Fornecimento e instalação de fechaduras (com emprego de material necessário)**

Item 04 – Chaveiro

- **OBS: Conserto e manutenção de fechaduras – (com emprego de material necessário).**

Item 05 – Chaveiro

- **OBS: Troca de cilindro/segredo – (com emprego de material necessário).**

Item 05 – Chaveiro

- **OBS: Troca de cilindro/segredo – (com emprego de material necessário).**

Item 06 – Chaveiro

- **OBS: Abertura de fechadura de porta, (com emprego de material necessário).**

Item 07 – Chaveiro

- **OBS: serviço de troca de fechadura**

Item 08 – Chaveiro

- **OBS: Serviço de chaveiro para manutenção de portas blindex, com troca de fechadura defeituosa (PORTA ELETRÔNICA)**

Item 09 – Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

- **OBS: Manutenção do portão eletrônico - principal entrada do colégio**

Item 10 – Serviço de manutenção de portas blindex

- **OBS: Manutenção preventiva**

5. Levantamento de Mercado

5.1. A tabela abaixo elenca a composição e estimativa orçamentária relativa à ação, considerando o PGC do ano de 2026:

Item	Especificação	Unid. de Fornecimento	Valor Unitário de Referência

1	Chaveiro, OBS: Cópia de chaves com fornecimento de material	Unidade	R\$ 65,70
2	Chaveiro, OBS: Instalação de Fechadura tetra em Porta Divisória com fornecimento de fechadura	Unidade	R\$ 118,32
3	Chaveiro, OBS: Fornecimento e instalação de fechaduras (com emprego de material necessário).	Unidade	R\$ 118,32
4	Chaveiro, OBS: Conserto e manutenção de fechaduras – (com emprego de material necessário).	Unidade	R\$ 118,32
5	Chaveiro, OBS: Troca de cilindro/segredo – (com emprego de material necessário).	Unidade	R\$ 118,32
6	Chaveiro, OBS: Abertura de fechadura de porta, (com emprego de material necessário).	Unidade	R\$ 86,74
7	Chaveiro, OBS: serviço de troca de fechadura	Unidade	R\$ 86,74
8	Chaveiro. OBS: Serviço de chaveiro para manutenção de portas blindex, com troca de fechadura defeituosa (PORTA ELETRÔNICA)	Unidade	R\$ 118,32
9	Instalação / manutenção - porta / cancela / portão OBS: Manutenção do portão eletrônico - principal entrada do colégio	Unidade	R\$ 1.314,97
10	Serviço de manutenção de portas blindex, OBS: Manutenção preventiva	Unidade	R\$ 580,00

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Natureza do Objeto:

Trata-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02 e art. 3º, inciso II do Decreto nº. 10.024/19.

6.2. Estratégia de Contratação:

A estratégia de contratação dar-se-á por dispensa eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme as seguintes condições gerais:

Em conformidade ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 67/2021:

Art. 6º - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

A dispensa eletrônica terá lances e um período de oferta. Encerrado o prazo, o sistema gerará relatório de classificação das propostas. Após esta etapa, a documentação referente à regularidade fiscal dos fornecedores é consultada e o fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da dispensa, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto e o mesmo envie por e-mail a proposta formalizada. Cumprindo os requisitos, o Setor de Compras adjudicará e o ordenador de despesas homologará.

Os itens 1 a 8, por se tratarem do mesmo tipo de serviço (chaveiro) e pela Administração entender pela facilidade e praticidade que todos sejam realizados pela mesma empresa, serão agrupados em um mesmo lote.

As contratações deverão ser realizadas com empresas que possuam cadastro no SICAF e estejam com as certidões regulares.

6.3. Eventual Interrupção Contratual

Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas na legislação, em especial o art. 20 do Decreto nº 7.892/13 e art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

6.4. Prazo de Entrega/Execução

Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos (prorrogáveis mediante pedido formal) para executar os serviços nas dependências das Unidades do CFCH nos diferentes campus (Praia Vermelha, Centro e Lagoa).

Os serviços deverão ser realizados seguindo padrões de desempenho e qualidade e deverão ocorrer de forma **fracionada**, conforme a necessidade da contratante.

Todos os itens contratados serão realizados nos seguintes endereços:

Campus Praia Vermelha: **(CFCH, ECO, NEPP-DH)** (Av. Pasteur, nº 250, Urca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22290-240).

Campus Centro: **IFCS/IH** (Largo de São Francisco de Paula, nº 01, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20051-070).

Campus Lagoa: **CAP** (Endereço: Rua J.J. Seabra, s/nº - CEP 22470-130 - Rio de Janeiro - RJ, Lagoa).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a Decania e as Unidades do CFCH, tomando como parâmetro básico as metragens desses espaços estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Dessa forma, estima-se o quantitativo de:

Item	Grupo	Nº CATSER*	Especificação	Unid. de Fornecimento	Quantidade
1	839	5436	Chaveiro, OBS: Cópia de chaves com fornecimento de material	Unidade	250
2	839	5436	Chaveiro, OBS: Instalação de Fechadura tetra em Porta Divisória com fornecimento de fechadura	Unidade	33
3	839	5436	Chaveiro, OBS: Fornecimento e instalação de fechaduras (com emprego de material necessário).	Unidade	90

Item	Especificação	Unid. de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário de Referência	
1	Chaveiro, OBS: Cópia de chaves com fornecimento de material	Unidade	250	R\$ 65,70	R\$ 16.425,00
2	Chaveiro, OBS: Instalação de Fechadura tetra em Porta Divisória com fornecimento de fechadura	Unidade	33	R\$ 118,32	R\$ 3.904,56
3	Chaveiro, OBS: Fornecimento e instalação de fechaduras (com emprego de material necessário).	Unidade	90	R\$ 118,32	R\$ 10.648,80
4	Chaveiro, OBS: Conserto e manutenção de fechaduras – (com emprego de material necessário).	Unidade	90	R\$ 118,32	R\$ 10.648,80
5	Chaveiro, OBS: Troca de cilindro /segredo – (com emprego de material necessário).	Unidade	60	R\$ 118,32	R\$ 7.099,20
6	Chaveiro, OBS: Abertura de fechadura de porta, (com emprego de material necessário).	Unidade	20	R\$ 86,74	R\$ 1.734,80
7	Chaveiro, OBS: serviço de troca de fechadura	Unidade	16	R\$ 86,74	R\$ 1.387,84
8	Chaveiro. OBS: Serviço de chaveiro para manutenção de portas blindex, com troca de fechadura defeituosa (PORTA ELETRÔNICA)	Unidade	1	R\$ 118,32	R\$ 118,32
9	Instalação / manutenção - porta / cancela / portão OBS: Manutenção do portão eletrônico - principal entrada do colégio	Unidade	4	R\$ 1.314,97	R\$ 5.259,88

10	Serviço de manutenção de portas blindex, OBS: Manutenção preventiva	Unidade	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
----	--	---------	---	------------	--------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Via de regra, o parcelamento se faz necessário para garantir a competitividade do certame licitatório e com isso trazer para a Administração uma solução mais vantajosa financeiramente, já que algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

Essa determinação está preceituada no art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e em seu parágrafo 1º:

Art. 47 As licitações de serviços atenderão aos princípios:

(...)

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, nos termos do Enunciado da Súmula nº 247 do TCU:

a) considerando-se que os objetos previstos nesta contratação são divisíveis; **b)** que essa possível divisão não implicará prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala; **c)** tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;

O presente Estudo Técnico Preliminar considera justificada a possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando-se que: **a)** as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal; e que **b)** as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação; esse Estudo Técnico Preliminar não detectou quaisquer contratações correlatas e /ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação a ser realizada por meio desse Estudo encontra-se alinhada no PGC do ano de 2026 sob os respectivos números:

--	--	--

Item	Especificação	Nº PGC-DFD
1	Chaveiro, OBS: Cópia de chaves com fornecimento de material	228/2025 151/2025 84/2025 191/2025 66/2025
2	Chaveiro, OBS: Instalação de Fechadura tetra em Porta Divisória com fornecimento de fechadura	228/2025 191/2025
3	Chaveiro, OBS: Fornecimento e instalação de fechaduras (com emprego de material necessário).	191/2025
4	Chaveiro, OBS: Conserto e manutenção de fechaduras – (com emprego de material necessário).	191/2025
5	Chaveiro, OBS: Troca de cilindro/segreto – (com emprego de material necessário).	191/2025
6	Chaveiro, OBS: Abertura de fechadura de porta, (com emprego de material necessário).	191/2025
7	Chaveiro, OBS: serviço de troca de fechadura	84/2025 50 /2025 66 /2025
8	Chaveiro. OBS: Serviço de chaveiro para manutenção de portas blindex, com troca de fechadura defeituosa (PORTA ELETRÔNICA)	66/2025
9	Instalação / manutenção - porta / cancela / portão OBS: Manutenção do portão eletrônico - principal entrada do colégio	151/2025
10	Serviço de manutenção de portas blindex, OBS: Manutenção preventiva	228/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação objetiva garantir o pleno funcionamento e a preservação da segurança do patrimônio público e da comunidade universitária nas instalações administradas pela Decania e unidades do CFCH.

13. Providências a serem Adotadas

Entende-se que para esta contratação em específico, não há providências a serem tomadas para adequação do ambiente das Unidades, nem para a capacitação de servidores para atuarem na contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Aplica-se ao presente Processo, no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que preceitua normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405 /2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, tendo em vista a necessidade da contratação do serviço solicitado neste processo e as Unidades possuírem disponibilidade orçamentária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN SPERANZA NARDIN

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 12:01:53.

BRUNA DE MORAIS LAVADORES

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 12:12:36.

MARCELO VIEIRA DA CRUZ

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 11:59:50.

ALINE ALMEIDA DE MORAES

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 12:09:25.

BARBARA DAMASIO DOS REIS PALMA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 12:02:18.

FRANCIELLE PALMEIRA TELES LINHARES

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 12:12:52.